



LEITURA NA Sessão de

16/02/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0109/2020-GP/PMC

Cáceres, MT, 06 de fevereiro de 2020.

LIDO
Na Sessão de:

16/02/2020

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Ref.: Protocolo nº 1.450/2020, de 21/01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 07/02/2020

Horas 10:37 Sob nº 288

Ass. *[Assinatura]*

Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Em atendimento ao Ofício nº 01/2020-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 01, de 17/01/2020, de autoria da Mesa Diretora, vimos encaminhar a Vossa Excelência via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado - Ano XV
2.830	22/01/2020	Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres a título de revisão geral anual, prevista pela Lei Municipal nº 2.348/2012, na forma que especifica.	Data: 23/01/2020 Nº 3.403 p. 57

Atenciosamente.

[Assinatura]
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



Protocolo L. 450/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.830, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

“Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres a título de revisão geral anual, prevista pela Lei Municipal nº 2.348/2012, na forma que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

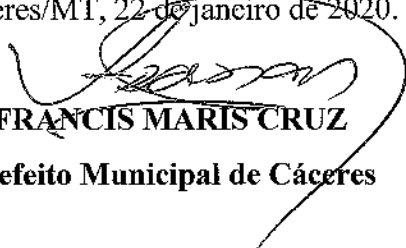
Art. 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, o vencimento base dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito por cento), em conformidade com o percentual contido no INPC dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 22 de janeiro de 2020.


FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

nos e professores; a plataforma virtual de aprendizagem Aprende Brasil ON; assessoria pedagógica; sistema de avaliação externa hábil e sistema de monitoramento educacional do Brasil (simeB) para os alunos da pré-escola II da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT.

Com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA - CNPJ: 79.719.613/0001-33

Valor: R\$ 569.040,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quarenta reais)

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 22 de janeiro de 2020

Anilce Ribeiro da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.836, DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

"Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres a título de revisão geral anual, prevista pela Lei Municipal nº 2.348/2012, na forma que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, o vencimento base dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito por cento), em conformidade com o percentual contido no INPC dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 22 de janeiro de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MARIA MADALENA MARQUEZAN DA SILVA	303.728.871-04	9047 /00180/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00196/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00197/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00198/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra **"CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ALDEIA SÃO PEDRO"**, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 08/2019, Contrato Administrativo nº 053/2019, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis/MT, 15 de janeiro de 2020.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.**

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE: